

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação da Área Requisitante

Unidade Requisitante	Subsecretaria de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	DATA	18/09/2025
Projeto	Assegurar ao Usuário, Atendimento Integral a Assistência à Saúde		
Especificação da Demanda	Aquisição de Material Médico Hospitalar		
Responsável pela Demanda	Aline Bullia Fonseca de Carvalho		
E-mail do Responsável	almox.hmlj@gmail.com		

2. Demanda - Quantidade

ESPECIFICACAO DE MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	CÓDIGO SIGMA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	ESTIMATIVA 6MESES
01	6520.29.386-91	481318	CREME DENTAL ADULTO	UND	800
02	8530.00.057-75	438150	ESCOVA DENTE ADULTO, PARA HIGIÊNE DO PACIENTE, USO ADULTO. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIDO PELA SMS).	UND	1.600
03	8530.00.058-56	438149	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, CABO PLÁSTICO, PARA HIGIÊNE DO PACIENTE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIDO PELA SMS).	UND	1.600

2.1. Unidades Atendidas

UNIDADE / ENDEREÇO
HMLJ/MLD - Av. Ayrton Senna, 2.000 – Barra da Tijuca

3. Fundamentação da Demanda

Necessidade
Promover o conjunto de ações que contemplem o regime de internação hospitalar, abrangendo procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, reabilitação, consultas especializadas e preparação para alta.
Motivação / Justificativa
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a Seção I do Capítulo IV do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito da Assistência à Saúde;

Compreendendo o art. 42 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que estabelece que a primeira RENASES seja a somatória de todas as ações e serviços de saúde que, na data da publicação do referido Decreto, eram ofertados pelo SUS à população, por meio dos entes federados, de forma direta ou indireta;

Instituída a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), observadas as diretrizes pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT), nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.508, de 2011;

Ratificada pela Resolução CIT nº 2, de 17 de janeiro de 2012, que aprovou as Diretrizes Nacionais da RENASES no âmbito do SUS.

Resultando na necessidade de assegurar ao usuário, atendimento integral a assistência à saúde referente ao componente de ações e serviços de urgência e emergência, atenção especializada, maternidades, retaguarda e reabilitação, no que tange a aquisição de material médico cirúrgico.

Resultados a serem alcançados

Assegurar ao usuário, atendimento integral a assistência à saúde.

Rio de Janeiro, 18 de SETEMBRO de 2025.

Aline Bullia Fonseca de Carvalho

SubGerente III de Suprimentos

SMS/HMLJ/MLD

12/224.307-9

Aline Bullia Fonseca de Carvalho
Matrícula: 12/224.307-9
SubGerente III
SMS/HMLJ